CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
49.09.19	03	

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

12/04/19

Thamyres Côco Novais
Diretora do DDL
Matrícula: 6395
Câmara Municipal de Vitória

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
4909 | 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do espírito santo

OF.PRE/SGM/CMV N° 03/2019
PROCESSO N° 4909/2019

Vitória/ES, 15 de Abril de 2019

À Sua Excelência o Senhor
Vereador de Vitória
Leonil Dias

Assunto: **Devolução do Processo para fins de Regularização do Projeto de Resolução n° 41/2019**

Senhor Vereador,

Cordialmente, encaminho o Projeto de Lei n° 42/2019 de Vossa autoria, oriundo do Processo n° 4910/2019, para fins de regularização da proposição, uma vez que não possui assinatura do autor (tratando-se de cópia), bem como faz menção a legislação que não se acha anexada ao projeto, violando, assim, o disposto no art. 181 e art. 190, inciso IV, do Regimento Interno que assim dispõe:

> **Art. 181** Todas as proposições apresentadas pelos Vereadores deverão ser registradas e assinadas pelo autor ou autores, protocolizadas e deverão conter o assunto resumido de seu objetivo.
>
> **Art. 190** Não se admitirão proposições:
> **(...)**
> **IV** - que, aludindo a Lei, Decreto, Regulamento, decisões judiciais ou qualquer outro dispositivo legal, não se façam acompanhar de sua transcrição ou cópia, exceto os textos constitucionais e as leis codificadas;
> **VI** - que, fazendo menção a contrato, concessões, documentos públicos, escrituras, estes não tenham sido juntados ou transcritos;

Ante o exposto, com base no que preceitua o art. 35, inciso VIII, alínea "c", do Regimento Interno devolvo o respectivo projeto de Lei a Vossa Excelência para providenciar a documentação descrita na proposição ou encaminhar novo projeto de Lei.

Atenciosamente,

Cléber Félix
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 4909 | FOLHA 05 | RUBRICA

RESOLUÇÃO Nº 1.912, DE 20 DE MAIO DE 2013

CRIA COMENDAS E MEDALHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto para impressão

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:

I - Comendas:

- Comenda Carlos Lindemberg, destinada a personalidades que tenham se destacado pela notoriedade de seu saber, cultura e por serviços de excepcional relevância prestados à comunidade;

- Comenda Dr. Carlito Von Schilgen, destinada a personalidades que tenham se destacado na classe médica, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;

~~- Comenda Educador Paulo Freire, concedida a personalidades que tenham se destacado no desenvolvimento e promoção da educação;~~

- Comenda Educador Paulo Freire ou Educador Edgar Morin, concedidas a personalidades que tenham se destacado no desenvolvimento e promoção da educação, tendo a honraria o nome de escolha de cada homenageado; (Redação dada pela Resolução nº 1.977/2017)

- Comenda Ewerton Montenegro Guimarães, concedida a personalidades que tenham se destacado na luta pela defesa dos Direitos Humanas;

- Comenda Saturnino de Brito, será outorgada a engenheiros que se destacaram por relevantes serviços prestados à população;

- Comenda Padre Afonso Pastore, destinada a pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado na Promoção da Paz;

- Comenda Maria do Carmo Novaes Schwab, será concedida a arquitetos que tenham contribuído para a valorização da arquitetura na cidade de Vitória;

- Comenda Antônio José Miguel Feu Rosa, será concedida a personalidades que se destacaram no meio jurídico pelos relevantes serviços prestados à comunidade capixaba;

- Comenda Mário Gurgel, será concedida a instituições assistenciais e filantrópicas que se destacaram pela notoriedade dos serviços prestados à população vitoriense;

- Comenda Itamar Silva, será concedida aos profissionais de Contabilidade que tenham se destacado pelos relevantes serviços prestados à população;

- Comenda João Santos Filho, será concedida a personalidades que tenham se destacado na imprensa, pelos relevantes serviços prestados a comunidade capixaba;

- Comenda Dr. Antário Alexandre Theodoro, será concedida a personalidades que tenham se destacado na classe dos odontólogos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Vitória;

- Comenda Antônio Dadalto, será concedida a personalidades que tenham se destacado em qualquer dos ramos de atividade comercial;

- Comenda Egídio Antônio Coser, será concedida a personalidades que tenham se destacado no meio empresarial, pelos relevantes serviços prestados à comunidade;

- Comenda Dom João Batista Albuquerque, será concedida a personalidades que tenham se destacado na defesa da cidadania e dos direitos humanos;

- Comenda Paulo Leonídio Storch, será concedida aos profissionais que exercem atividades de intermediação imobiliária e que tenham contribuído para a valorização da construção civil na cidade de Vitória;

Identificador: 310031003800320039003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

3º SECRETÁRIO

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legi

Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Geral da Mesa

4909 07

PROCESSO N° 4909/2019
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 41/2019
Autor: Vereador Leonil

Ao Departamento Legislativo,

DESPACHO

Após saneamento do feito, a proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 179, 180 e 181 do Regimento Interno;

Inclua-se o respectivo projeto para leitura no período do pequeno expediente. Após, inclua-se em pauta, na fase da Ordem do Dia, para Discussão Especial, durante três Sessões Ordinárias consecutivas, para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do art. 202 do Regimento Interno;

Por fim, encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer das seguintes Comissões:

1 - Constituição e Justiça.

Em 14 de Maio de 2019.

SWLIVAN MANOLA
Secretário Geral da Mesa
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4909 | 08

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em, 14/05/2019

INCLUA-SE EM PAUTA PARA DISCUSSÃO ESPECIAL
Em, 14/05/2019

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 15/05/2019

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16/05/2019

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em 21/05/2019

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4909 09 [signature]

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES) PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO ÀS COMISSÕES ABAIXO:
1) Justiça
2)
3)
4)

EM 24/05/20 19

DIRETOR DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça, para designar Relator, nesta data.
Em, 24/05/19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para ... (Serviço de Apoio às Comissões)
29/05/19

Secretaria do S.A.C.
Del/SAC.

DESIGNO PARA RELATAR NA COMISSÃO DE JUSTIÇA.
Roberto Martins

Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para ... (Serviço de Apoio às Comissões) até ... C.
14/06/19

Secretaria do S.A.C.

Identificador: 3100310038003200330031003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

4909 10 Gisele

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Processo nº 4909/2019

Projeto de Resolução nº 41/2019

Procedência: Vereador Leonil Dias

Do vereador Roberto Martins, membro da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, elaborado na forma do art. 117 da Resolução nº 1.919/2014, acerca do Projeto de Resolução nº 41/2019 de autoria do vereador Leonil Dias, que dispõe sobre a criação da comenda Carlos Alberto Tourinho.

1 RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em questão, de autoria do vereador Leonil Dias, busca alterar o inciso I do Art. 1° da Resolução n° 1.912/2013 para criar a comenda Carlos Alberto Tourinho, a qual seria concedida a profissionais da Comunicação que se destacaram durante o ano. Para melhor análise, segue o projeto de resolução na íntegra:

> **Art. 1º** O inciso I do Art. 1° da Resolução n° 1.912, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> > **Art. 1°** Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:
> > **I** – Comendas:
> > [...]
> > - Comenda CARLOS ALBERTO TOURINHO, que deverá ser concedida a profissionais de Comunicação que destacaram durante o ano.
> > [...]
> > **II** – Medalhas.

Identificador: 310031003800320033003100 3A005400520041 00 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade

[...]

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O PL percorreu os trâmites legislativos legais, figurando em pauta nas sessões ordinárias de discussão. Após, seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça, para análise e parecer. O vereador Sandro Parrini, presidente da citada comissão, enviou a este gabinete a proposição para que fosse relatada.

É o relatório. Passo a opinar.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme o Art. 61, I, do Regimento Interno, este voto em separado terá como objetivo analisar o aspecto jurídico-formal e a redação da proposição:

> Art. 61 Compete à Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação:
> I.opinar sobre o <u>aspecto constitucional</u>, legal, jurídico, regimental e de <u>técnica legislativa das proposições</u>;

Quanto à constitucionalidade formal, o Art. 30, I, da Constituição da República estabeleceu que:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local;

As comendas são de claro interesse local, por homenagear pessoas que, de alguma forma, contribuíram para a sociedade.

Quanto à constitucionalidade material, o Art. 170, *caput,* da Carta Política estabeleceu como princípio fundamental a valorização do trabalho humano. No caso concreto, a

Gabinete do Vereador Roberto Martins
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br
Identificador: 310031003800320039003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

comenda homenageia os profissionais da comunicação que se destacaram durante o ano, sendo, portanto, constitucional materialmente.

Quanto à técnica legislativa, o projeto de lei em questão possui erros gramaticais que conferem vagueza à proposição, sendo da competência desta Comissão o conserto desses vícios, conforme o dispositivo regimental supracitado. Para realizar essa análise, segue o texto da comenda:

> - Comenda CARLOS ALBERTO TOURINHO, que deverá ser concedida a profissionais de Comunicação que destacaram durante o ano.

A oração brasileira gramaticalmente correta seria a disposição de um sujeito, um verbo e o seu objeto (se for da classificação transitivo direto, ou seja, que requer uma complementação). No caso em questão, na oração subordinada "profissionais de Comunicação que destacaram durante o ano", o verbo "destacaram" não possui objeto, o que confere vagueza. Pois dela surge a pergunta: o que os profissionais de Comunicação destacaram?

É clara que a *ratio legis* é a de homenagear os profissionais da Comunicação que tiveram destaque pela sua atuação durante o ano. Portanto, deve ser feita uma emenda modificativa para que tenha o pronome reflexivo "se" na oração subordinada supramencionada, sendo a redação final correta a seguinte:

> - Comenda CARLOS ALBERTO TOURINHO, que deverá ser concedida a profissionais da Comunicação que <u>**se**</u> destacaram durante o ano.

3 CONCLUSÃO

O Projeto de lei em questão visa criar a comenda Carlos Alberto Tourinho, para homenagear os profissionais da Comunicação que se destacaram durante o ano. Quanto à constitucionalidade formal, pôde-se ver que é de competência do Município

Identificador: 3100310038003200330031003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

de Vitória iniciar o processo legislativo, por ser matéria de interesse local. Além disso, é de iniciativa do Legislativo propor o projeto de resolução, visto que não se trata de iniciativa privada do Chefe do Poder Executivo. Quanto à constitucionalidade material, a proposta está conforme o Art. 170, *caput*, da Constituição da República. Quanto à técnica legislativa, houve um erro gramatical, portanto foi feito uma emenda modificativa para saná-lo.

Assim, vota-se pela **constitucionalidade e legalidade com emenda modificativa** do Projeto de Resolução n° 41/2019.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 10 de junho de 2019.

ROBERTO MARTINS

vereador (PTB)

Gabinete do Vereador Roberto Martins
Identificador: 3100310038003200330031003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6° andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do Projeto de Resolução n° 41/2019, contido no processo n° 4909/2019, de autoria do vereador Leonil Dias.

Art. 1° O Art. 1° do Projeto de Resolução n° 41/2019, contido no Processo n° 4909/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1°** O inciso I do Art. 1° da Resolução n° 1.912, de 20 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> > **Art. 1°** Ficam criadas as Comendas e Medalhas abaixo relacionadas:
> > **I** – Comendas:
> > [...]
> > - Comenda CARLOS ALBERTO TOURINHO, que deverá ser concedida a profissionais de Comunicação que se destacaram durante o ano.
> > [...]
> > **II** – Medalhas.
> > [...]

Palácio Attílio Vivacqua, 10 de junho de 2019.

Roberto Martins
Vereador – PTB

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, 6º andar, Gabinete 603, Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4530 / E-mail: vereador.robertomartins@vitoria.es.leg.br

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Matéria : Projeto de R. nº42/2019

Reunião : **20º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA**
Data : **11/07/2019 - 13:47:57 às 13:50:39**
Tipo : **Nominal**
Turno : **Ata**
Quorum :
Total de Presentes : **5 Parlamentares**

4909 13

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13:50:11
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:50:32
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:50:14
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:50:17
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:50:27

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4909 14 Girelle

Ao Sr. (a): Rivelino Lourenço
Para providência de extração do avulso.

Identificador: 3100310038003200330031003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.

Identificador: 310031003800320033003100 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade.